



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Decreto MUNICIPAL nº 1.014/2017

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos 29, § 2º e 121 inciso, V da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que não é vedado ao Poder Público outorgar a particulares o chamado uso exclusivo (ou uso especial) sobre parcela dos bens de uso comum e a permissão é o ato administrativo negocial, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público faculta ao particular a execução de serviços de interesse coletivo, ou o uso especial de bens públicos, a título gratuito ou remunerado, nas condições estabelecidas pela Administração;

Considerando, o objetivo geral fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades no espaço público (Palco Cultural), sendo um instrumento de inclusão social em uma cidade pouco servida de bares e restaurantes, pois com o presente cria-se uma fonte de renda alternativa;

Considerando, que bem imóvel está ocioso para Administração, os quais não teriam qualquer outra destinação mais apropriada para satisfação de necessidades coletivas;

Considerando, que Administração poderá obter uma remuneração a ser paga permissionária, o que legitimará a decisão de atribuir o bem a utilização privativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à ROSA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.389.616-71, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de SERRANIA/MG, BOXE 01 (Palco Cultural) situada na Praça Minas Gerais, centro, para instalação de Lanchonete/comércio de gêneros alimentícios,

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 06/02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º Pela PERMISSÃO DE USO ora outorgada, a Permissionária pagará, mensalmente, a importância de R\$ 321,57. (Trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos). Será reajustado anualmente, com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) IBGE.

§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, através de “Guias de Recolhimento”, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda .

§ 2º A parcela em atraso sofrerá incidência de multa e juros de mora da seguinte forma:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até 60 (sessenta) dias, ou multa de 20% (vinte por cento) após 60 (sessenta) dias de atraso;

b) juros moratórios à razão 1,00% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do tributo, na virada de cada mês civil;

c) atualização monetária, nos termos da Lei, calculada anualmente, de acordo com “IGP-M/FGV” acumulado no período.

§ 3º Será ainda de Responsabilidade Permissionária a Manutenção dos banheiros públicos, localizados no Palco Cultural.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 06/02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 4º A presente PERMISSÃO DE USO é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Serrania, 6 de fevereiro de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito do Município

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume.
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 06/02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 02/2017

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261.0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Gonzaga Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a pessoa ROSA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.389.616-71, cédula de identidade nº 15.479.080, residente e domiciliada na Rua Amicis Barbosa Libânio, nº36, Bairro Centro, Serrania/MG, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 1.104/2017 e Lei Orgânica 29, § 2º e 121 inciso, V

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO de bem público, pertencente ao Município de SERRANIA/MG, BOXE 01 (Palco Cultural), situada Praça Minas Gerais, centro, Serrania/MG –

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente PERMISSÃO ESPECIAL DE USO é outorgada em caráter precário e oneroso, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A PERMISSIONÁRIA não poderá, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 06/02/2017
[Assinatura]

Rosa Maria Silva

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- e) deixar de pagar por 2 (dois) meses consecutivos, a remuneração pelo uso da área acima descrita;
- f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- g) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela PERMISSÃO ESPECIAL DE USO da área pública, a Permissionária pagará à Administração Municipal, mensalmente, a importância de R\$ 321,57. (Trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos). Será reajustado anualmente, com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) IBGE.

§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, através de "Guias de Recolhimento", expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda –

§ 2º A parcela em atraso sofrerá incidência de multa e juros de mora, da seguinte forma:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até 60 (sessenta) dias, ou multa de 20% (vinte por cento) após 60 (sessenta) dias de atraso;
- b) juros moratórios, à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do tributo, virada de cada mês civil;
- c) atualização monetária, nos termos da Lei, calculada de acordo com o "IGP-M/FGV", acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem condições especiais para a instalação para instalação de Lanchonete/comércio de gêneros alimentícios, no Palco Cultural da Cidade, objeto desta PERMISSÃO ESPECIAL DE USO:

- a) somente será permitido o uso do espaço descrito da via pública após expedição do alvará municipal e obedecido os horários estabelecidos, nos termos da Lei Municipal;

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 06/02/2017

Rosa Maria Silva

JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito do Município

Rosa Maria da Silva
Permissionário

Testemunhas:

Sérgio de Almeida e Silva juniores
110.003.776-44

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 06/02/2017